www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 | Edição nº 1652 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.958, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte do imóvel situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 22.802 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Maria Vitória Martins Cruz e Luiz Fernando Martins Cruz, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a edificação de Casa de Bombas objetivando a captação de água bruta às margens do Rio Capivari.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a redação dada pelo art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando, ainda, a urgência declarada, nos termos do § 1º, alínea "c", do artigo 15 do mesmo Diploma Legal;

Considerando, por fim, tudo o mais que consta do procedimento administrativo nº 005151/2020, em especial as manifestações das Secretarias competentes.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública parte do imóvel situado no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 22.802 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Maria Vitória Martins Cruz e Luiz Fernando Martins Cruz, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a edificação de Casa de Bombas objetivando a captação de água bruta às margens do Rio Capivari, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica - Área a ser declarada de utilidade pública para fins de desapropriação.

Matrícula 22.802 - CRI Vinhedo

Inicia-se no ponto CP1 definido pelas coordenadas UTM-WGS 84 N: 7.445.121,900 m e E: 300.430,070 m, confrontando com Rio Capivari , deste segue até o ponto CP2 definido pelas coordenadas N: 7.445.123,960 m e E: 300.429,220 m, com azimute de 337°34'40" e distância de 2,23 deste segue até o ponto CP3 definido pelas coordenadas N: 7.445.127,010 m e E: 300.426,600 m, com azimute de 319°20'13" e distância de 4,02 deste segue até o ponto CP4 definido pelas coordenadas N: 7.445.128,560 m e E: 300.424,100 m, com azimute de 301°47'56" e distância de 2,94 deste segue até o ponto CP5 definido pelas coordenadas N: 7.445.130,260 m e E: 300.421,810 m, com azimute de 306°35'19" e distância de 2,85 deste segue até o ponto CP6 definido pelas coordenadas N: 7.445.132,790 m e E: 300.417,580 m, com azimute de 300°53'02" e distância de 4,93 deste segue até o ponto CP7 definido pelas coordenadas N: 7.445.128,440 m e E: 300.400,930 m, com azimute de 255°21'29" e distância de 17,21 deste segue até o ponto CP8 definido pelas coordenadas N: 7.445.133,950 m e E: 300.392,030 m, com azimute de 301°45'42" e distância de 10,47 deste segue até o ponto CP9 definido pelas coordenadas N: 7.445.137,780 m e E: 300.398,510 m, com azimute de 59°24'53" e distância de 7,53 deste segue até o ponto CP10 definido pelas coordenadas N: 7.445.139,750 m e E: 300.402,480 m, com azimute de 63°36'30" e distância de 4,43 deste segue até o ponto CP11 definido pelas coordenadas N: 7.445.143,920 m e E: 300.413,330 m, com azimute de 68°58'36" e distância de 11,62 deste segue até o ponto CP12 definido pelas coordenadas N: 7.445.154,900 m e E: 300.445,180 m, com azimute de 70°58'44" e distância de 33,69 deste segue até o ponto CP13 definido pelas coordenadas N: 7.445.131,710 m e E: 300.454,330 m, com azimute de 158°28'03" e distância de 24,93 deste segue até o ponto CP1 definido pelas coordenadas N: 7.445.121,900 m e E: 300.430,070 m, com azimute de 247°58'59" e distância de 26,17, ponto de inicio deste descritivo .O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,1016 ha. (1.016,00

m²)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 23 de fevereiro de 2022.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

MATEUS B. B. ARANTES

Secretário de Água e Esgoto